

Valmir Sarmiento - Artigos 1 a 3 da Constituição

Tom: C

Art. 1 A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e do DF, e Municípios constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - soberania; II - cidadania

III - dignidade da pessoa humana;

IV - valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - pluralismo político.

[V - pluralismo político.]
Parágrafo único.

Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, (2X) nos termos desta Constituição.

Art. 2 São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, (2X) o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (2X)

Art. 3 Constituem objetivos fundamentais da República:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

[promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, sexo, cor, idade]

Acordes

